ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade nele especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

O presente ETP tem como objetivo: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA DESTINADOS À CONCLUSÃO DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL TIPO B, CONFORME REPACTUAÇÃO FIRMADA JUNTO AO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE, LOCALIZADA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE PACUJÁ, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PACUJÁ

3. ÁREA REQUISITANTE

Prefeitura Municipal de Pacujá, através da Secretaria Municipal de Educação, em atendimento ao **Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos para a Rede Escolar Pública de Educação Infantil, Proinfância, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, FNDE**, tendo como responsável o Secretário / Ordenador de Despesas, o Sr. **Sylnara Aparecida Costa Abreu.**

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação é necessária para atender à demanda da Secretaria Municipal de Educação do Município de Pacujá/CE quanto à conclusão da Escola de Educação Infantil Tipo B, conforme repactuação firmada junto ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, FNDE.

A conclusão da unidade escolar é indispensável para assegurar a disponibilização de um equipamento público adequado ao atendimento da educação infantil, contribuindo para a melhoria da infraestrutura educacional do Município e para a ampliação das condições de atendimento às crianças da rede pública de ensino.

A contratação de empresa especializada justifica-se pela necessidade de execução dos serviços de engenharia por profissionais e equipe técnica com capacidade compatível com a natureza do objeto, observando os projetos, especificações e demais documentos técnicos integrantes do processo de contratação.

A medida também é necessária para garantir a continuidade do empreendimento, possibilitar sua conclusão e permitir a adequada utilização do investimento público realizado, assegurando que a

unidade escolar seja entregue em condições de funcionamento e destinada à finalidade educacional prevista.

Diante disso, mostra-se necessária a contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de engenharia destinados à conclusão da Escola de Educação Infantil Tipo B, atendendo ao interesse público e às necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Pacujá/CE.

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Natureza da Contratação:
O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de **obra,** de natureza **não continuada,** em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/21.

Duração do Contrato:
O prazo de vigência da contratação é de **1 (um) ano,** contado da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

Requisitos Qualitativos:
- A contratada deverá ser empresa especializada em serviços de engenharia destinados a execução do serviço em tela;
- Estar devidamente registrada no conselho de engenharia ou arquitetura;
- Possuir capacidade técnica adequada para a finalidade proposta;
- Ser responsável por correções dos serviços durante a sua execução, estando disponível para sanar dúvidas e possíveis inconsistências;
- A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, mantendo durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Requisitos Técnicos da Contratação:
- Definição do local de execução dos serviços, a saber: endereço indicado no Projeto Básico anexo a esse plano;
- Definição dos serviços a serem executados, dos materiais a serem aplicados e/ou substituídos, de acordo com as determinações dos projetos, dos memoriais descritivos e das especificações técnicas, a serem atendidas pela Contratada;
- Definição da metodologia executiva a ser adotada, de acordo com as normas técnicas vigentes e recomendações dos fabricantes;
- Definição do orçamento e do prazo de execução da obra, com detalhamento de marcos intermediários e finais das etapas, definidos no cronograma físico-financeiro;
- Certidão de registro/quitação da contratada junto ao CREA ou CAU, da qual deverá constar os nomes dos profissionais que poderão atuar como responsáveis técnicos pelos serviços a serem executados, conforme disciplina a Resolução 425/98 do CONFEA, artigo 4º, parágrafo único;
- Definição de cláusulas e condições para a execução dos serviços que possibilitem à contratada efetivar o planejamento para a execução dos serviços em conformidade com a logística e infraestrutura existentes no mercado, e, dessa forma, possibilitar a obtenção de preços mais competitivos para a contratação;
- Cumprimento, por parte da contratada, de Plano de Gerenciamento de Resíduos, garantindo o correto descarte dos resíduos segundo sua classe;

- Comprovação de aptidão técnica, consistente na apresentação de uma ou mais certidões de acervo técnico expedidas pelo CREA / CAU, em nome dos profissionais que exercerão a função de responsáveis técnicos, comprovando a execução de obra ou serviço com características similares ao objeto a ser contratado, mediante apresentação de Atestado de Capacidade **Técnico-profissional**;
- Comprovação de aptidão técnica, consistente na apresentação, por parte da contratada, de Atestado de Capacidade **Técnico-operacional**, comprovando a realização de obras ou serviços com características similares ao objeto a ser contratado.

Relevância dos Requisitos Estipulados:
Os requisitos estipulados para a presente contratação são indispensáveis para garantir a adequada execução dos serviços de engenharia destinados à conclusão da Escola de Educação Infantil Tipo B, assegurando que a futura contratada possua capacidade técnica, operacional e profissional compatível com a complexidade e as características do objeto pretendido.

A exigência de registro junto ao CREA ou CAU, bem como a comprovação de capacidade técnico-profissional e técnico-operacional, mostra-se relevante para assegurar que os serviços sejam executados em conformidade com as normas técnicas vigentes, padrões de qualidade, segurança e eficiência exigidos pela Administração Pública e pelos órgãos de controle.

Os requisitos relacionados à qualificação técnica, metodologia executiva, cumprimento do cronograma físico-financeiro e observância das especificações constantes nos projetos e memoriais descritivos são essenciais para minimizar riscos de falhas construtivas, atrasos na execução, prejuízos ao erário e comprometimento da funcionalidade da unidade escolar.

A contratação enquadra-se como serviço comum de engenharia, de natureza não continuada, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que possui padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, sendo sua execução limitada ao período necessário para conclusão da obra, sem necessidade de prestação contínua após o encerramento contratual.

Dessa forma, os requisitos estabelecidos possuem relevância direta para a obtenção de proposta mais vantajosa à Administração, garantia da correta execução do objeto, preservação do interesse público e conclusão da obra com qualidade, segurança, economicidade e observância aos princípios que regem as contratações públicas.

Sustentabilidade:
Os serviços prestados pela empresa contratada devem fundamentar-se no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos, bem como a geração de resíduos, além do desperdício de água e consumo excessivo de energia. Sempre que possível, deverá ser priorizada a utilização de tecnologias e práticas que promovam maior eficiência energética e sustentabilidade ambiental.

A contratada deverá ter pleno conhecimento e se responsabilizar pela segurança do trabalho das pessoas envolvidas no que diz respeito a ferramentas, equipamentos e materiais utilizados na obra, observando integralmente as normas de saúde e segurança do trabalho vigentes. Também será responsável pela correta gestão, acondicionamento, transporte e destinação final dos resíduos gerados durante a execução dos serviços, em conformidade com a legislação ambiental aplicável.

Sempre que a tecnologia for viável, serão utilizados materiais e insumos que atendam às normas ambientais vigentes, possuam certificações de qualidade e apresentem menor impacto ambiental durante seu ciclo de vida, sem prejuízo da qualidade, segurança e durabilidade da obra.

A contratada deverá adotar medidas para controle da poluição sonora, visual e atmosférica decorrente da execução dos serviços, minimizando impactos à vizinhança, aos usuários das vias públicas e ao meio ambiente local.

Durante a execução da obra, deverão ser observadas práticas que promovam a reutilização, reciclagem e destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil, em conformidade com a legislação vigente e com as diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos.

A contratada deverá adotar procedimentos que garantam a preservação das condições ambientais do local de execução da obra, evitando danos ao patrimônio público, ao planejamento existente e aos sistemas de orientação eventualmente presentes na área de intervenção.

Sempre que possível, deverá ser priorizada a utilização de equipamentos e máquinas em boas condições de funcionamento e manutenção, afetando a redução da emissão de poluentes, do consumo excessivo de combustíveis e da geração de ruídos durante a execução dos serviços.

Vistoria:
Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços, considerando que o objeto consiste na conclusão de uma unidade escolar já implantada, cuja localização, características, condições de execução e serviços remanescentes encontram-se devidamente identificados nos projetos básico e executivo, memoriais, especificações técnicas, planilha orçamentária e demais documentos que integram o processo de contratação.

As informações técnicas disponibilizadas são suficientes para que as empresas interessadas conheçam as condições gerais do empreendimento, avaliem a complexidade dos serviços, dimensionem os recursos necessários e formulem suas propostas com segurança. Além disso, a realização de visita técnica não se mostra indispensável à adequada execução do objeto, não devendo constituir condição obrigatória de habilitação ou participação no certame.

A empresa licitante poderá, por sua própria iniciativa e sob sua responsabilidade, realizar visita ao local caso entenda necessário para a elaboração de sua proposta, mediante prévio agendamento com a Administração. A não realização de eventual visita não poderá ser utilizada posteriormente como justificativa para o desconhecimento das condições existentes, para a alteração dos preços ofertados ou para a reivindicação de aditivos decorrentes de circunstâncias que poderiam ter sido verificadas por meio da análise dos documentos disponibilizados ou da vistoria facultativa.

Subcontratação:

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, total ou parcial, considerando que a contratação possui como finalidade a execução integrada dos serviços de engenharia necessários à conclusão da Escola de Educação Infantil Tipo B.

A vedação justifica-se pela necessidade de garantir que a empresa contratada mantenha integral responsabilidade pela execução do objeto, pela coordenação das atividades, pelo cumprimento dos projetos e especificações técnicas, pela qualidade dos serviços, pelos prazos estabelecidos e pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da contratação.

A execução do objeto exige unidade de planejamento, coordenação e controle, de modo a evitar a fragmentação das responsabilidades e eventuais dificuldades na fiscalização, na identificação de falhas e na atribuição de responsabilidades pela execução dos serviços. A contratação direta de uma única empresa também favorece a padronização dos métodos construtivos, a compatibilidade entre as etapas da obra e a adequada gestão do cronograma de execução.

Além disso, a Administração pretende assegurar que os serviços sejam executados pela empresa cuja capacidade técnica, operacional e econômico-financeira tenha sido efetivamente comprovada durante o procedimento de contratação. A subcontratação poderia transferir a execução do objeto, ou de parcela relevante dele, a terceiros não submetidos à mesma avaliação de habilitação e qualificação exigida da contratada.

Assim, a não admissão da subcontratação mostra-se adequada ao interesse público, à natureza do objeto e à necessidade de preservar a responsabilidade integral da contratada pela execução dos serviços de engenharia e pela entrega da unidade escolar concluída, observadas as condições estabelecidas no instrumento convocatório, no contrato e nos demais documentos técnicos.

Garantia da contratação:
Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para atender à demanda do objeto desta contratação, busque identificar as soluções disponíveis no mercado capazes de viabilizar a conclusão da Escola de Educação Infantil Tipo B, conforme repactuação firmada junto ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, localizado na sede do Município de Pacujá/CE.

Após análise das alternativas técnicas existentes, foram identificadas as seguintes possibilidades:

Solução A: execução direta da obra pela Administração Municipal, mediante utilização de equipe própria e aquisição individualizada dos materiais necessários;

Solução B: contratação de empresas especializadas por meio de parcelamento dos serviços em múltiplos contratos específicos (estrutura, instalações elétricas, instalações hidrossanitárias, revestimentos, esquadrias, pintura e demais etapas construtivas);

Solução C: contratação de empresa especializada para execução integral dos serviços de engenharia destinados à conclusão da Escola de Educação Infantil Tipo B, por meio de licitação na modalidade concorrência eletrônica.

A solução **"C"** foi a escolhida por apresentar maior eficiência técnica, administrativa e operacional para a Administração Pública, uma vez que permite a execução integrada de todos os serviços remanescentes da obra sob responsabilidade de uma única contratada, garantindo maior controle da execução, compatibilidade entre as etapas construtivas, cumprimento dos cronogramas previstos e responsabilização integral pelos serviços executados.

A solução **"A"** não se mostra adequada, considerando que o Município não dispõe de estrutura operacional, equipe técnica especializada, maquinário, equipamentos e mão de obra suficiente para executar diretamente a totalidade dos serviços necessários à conclusão da obra, o que poderia comprometer a qualidade, o prazo de execução e a eficiência da contratação.

Por sua vez, a solução **"B"** também não se apresenta como a mais vantajosa, tendo em vista que a fragmentação dos serviços em diversos contratos aumentaria a complexidade da gestão contratual, os riscos de incompatibilidade entre as etapas executivas, a possibilidade de atrasos decorrentes da dependência entre os serviços e os custos administrativos relacionados à fiscalização e gerenciamento de múltiplos contratos.

Desta forma, conclui-se que a contratação de empresa especializada para execução integral dos serviços de engenharia representa uma alternativa mais vantajosa sob os aspectos de economicidade, eficiência, segurança, qualidade construtiva e atendimento ao interesse público.

E, dado o tipo de objeto, a modalidade indicada é a **Concorrência na sua forma eletrônica**, por se tratar de obra e serviço de engenharia, sendo a modalidade mais adequada para promover ampla concorrência, seleção da proposta mais vantajosa e observância aos princípios previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente em seu art. 28, inciso II.

Não há situação restritiva de mercado em relação à quantidade de empresas especializadas aptas a participar da competição, existindo número suficiente de falar de serviços de engenharia com capacidade técnica para execução do objeto pretendido pela Administração Municipal.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução escolhida consiste na contratação de empresa especializada para execução dos serviços de engenharia destinados à conclusão da Escola de Educação Infantil Tipo B, conforme repactuação firmada junto ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, localizada na sede do Município de Pacujá/CE, contemplando o fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, transporte, gerenciamento técnico e demais insumos necessários à perfeita execução do objeto.

A contratação abrangerá a execução de todos os serviços remanescentes necessários para a conclusão integral da unidade escolar, em conformidade com os projetos executivos, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos que compõem o processo de contratação.

A solução contempla a realização dos serviços de infraestrutura, superestrutura, alvenarias, revestimentos, coberturas, esquadrias, pavimentações, instalações elétricas, instalações hidrossanitárias, pintura, acessibilidade, urbanização, acabamentos e demais serviços complementares indispensáveis ao pleno funcionamento da edificação, observando rigorosamente as normas técnicas aplicáveis, os padrões de qualidade exigidos pelo FNDE e a legislação vigente.

A execução da obra deverá ocorrer de forma planejada e contínua, sob responsabilidade técnica de profissionais legalmente habilitados, garantindo a compatibilidade entre os serviços executados, o cumprimento dos prazos estabelecidos e a adequada aplicação dos recursos públicos envolvidos.

A solução proposta busca assegurar a conclusão do empreendimento com qualidade, segurança, funcionalidade e durabilidade, possibilitando sua plena utilização pela comunidade escolar e contribuindo para a ampliação da capacidade de atendimento da rede municipal de educação infantil.

Além disso, a contratação permitirá a preservação dos investimentos públicos já realizados na obra, evitando a deterioração das estruturas existentes, a elevação dos custos de manutenção e recuperação futura, bem como eventuais prejuízos decorrentes da paralisação prolongada do empreendimento.

A execução integral dos serviços por uma única empresa especializada apresenta-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração, proporcionando maior eficiência na gestão contratual, melhor controle da fiscalização, compatibilidade entre as etapas executivas e definição clara das responsabilidades técnicas durante toda a execução da obra.

Dessa forma, a solução proposta mostra-se adequada para atender à necessidade identificada pela Administração Pública, garantindo a conclusão da Escola de Educação Infantil Tipo B e a disponibilização de um equipamento público moderno, seguro, acessível e compatível com as necessidades educacionais do Município de Pacujá

8. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

As quantidades dos serviços a serem contratados foram estimadas com base no projeto básico e no projeto executivo, considerando os serviços necessários à conclusão da Escola de Educação Infantil Tipo B, conforme a repactuação firmada junto ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, FNDE.

Para a definição das quantidades, foram consideradas as etapas, os serviços e os quantitativos previstos na planilha orçamentária, nos projetos, nos memoriais descritivos, nas especificações técnicas e no levantamento dos serviços necessários à conclusão do empreendimento. A estimativa contempla exclusivamente os serviços remanescentes e complementares necessários para que a unidade escolar seja concluída e entregue em condições adequadas de funcionamento.

Os quantitativos foram organizados por etapas e grupos de serviços, abrangendo, conforme previsto na documentação técnica da contratação, os serviços de infraestrutura, superestrutura, vedações, cobertura, revestimentos, esquadrias, instalações, pisos, pintura, serviços externos, urbanização e demais serviços complementares necessários à completa execução do objeto.

A relação detalhada dos serviços, unidades de medida, quantitativos, preços unitários e valores correspondentes encontra-se apresentada na planilha orçamentária integrante do projeto básico e executivo, a qual deverá ser observada pela empresa contratada durante a elaboração da proposta e a execução dos serviços.

As quantidades estimadas foram estabelecidas de acordo com as soluções técnicas definidas nos projetos e representam a previsão necessária para a conclusão da obra, podendo sofrer ajustes somente nas hipóteses admitidas pela legislação aplicável e mediante justificativa técnica, formalização e autorização da Administração.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base nos quantitativos e serviços previstos no projeto básico e no projeto executivo, bem como na respectiva planilha orçamentária, considerando os

custos necessários à conclusão da Escola de Educação Infantil Tipo B, localizada no Município de Pacujá/CE.

Para a composição do orçamento estimativo, foram utilizados os preços referenciais da Tabela Unificada SEINFRA 028.1, com desoneração, e do SINAPI, referência de dezembro de 2024, desonerado, observando-se os encargos sociais aplicáveis e os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto.

O valor estimado da contratação é de R$ 3.813.000,41, já incluído o Benefício e Despesas Indiretas, BDI, no percentual de 28,35%.

O valor estimado contempla a execução dos serviços necessários à conclusão da unidade escolar, conforme as especificações, os quantitativos, os custos unitários e as demais condições estabelecidas nos projetos e na planilha orçamentária integrantes do processo de contratação.

A estimativa representa o valor máximo previsto para a contratação, devendo a proposta vencedora observar os quantitativos e preços constantes da planilha orçamentária, sem prejuízo dos ajustes eventualmente admitidos pela legislação aplicável e devidamente justificados no curso da execução contratual.

Consolidação do Orçamento Estimado:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA DESTINADOS À CONCLUSÃO DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL TIPO B, CONFORME REPACTUAÇÃO FIRMADA JUNTO AO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE, LOCALIZADA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE PACUJÁ, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PACUJÁ	SERVIÇO	1	R$ 3.813.000,41	R$ 3.813.000,41

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Após a análise das características do objeto, conclui-se que não é recomendável o parcelamento da solução, devendo a contratação ser realizada de forma integrada, mediante a contratação de uma única empresa especializada para a execução dos serviços de engenharia destinados à conclusão da Escola de Educação Infantil Tipo B.

A solução compreende um conjunto de serviços interdependentes, cuja execução exige planejamento, coordenação e compatibilização entre as diversas etapas da obra. O parcelamento por grupos ou parcelas distintas poderia dificultar a coordenação dos serviços, comprometer a sequência executiva, gerar incompatibilidades entre as etapas e aumentar o risco de atrasos, retrabalhos, falhas construtivas e prejuízos à qualidade final do empreendimento.

A contratação de uma única empresa também permite estabelecer responsabilidade integral pela execução do objeto, abrangendo o cumprimento dos projetos, das especificações técnicas, dos prazos, do cronograma físico-financeiro e dos padrões de qualidade exigidos. Dessa forma, torna-se mais objetiva a fiscalização contratual e a identificação de eventuais responsabilidades por falhas ou inadequações na execução.

O não parcelamento também se justifica pela necessidade de assegurar a unidade técnica e operacional da obra, considerando que os serviços devem ser executados de maneira articulada para permitir a conclusão e a entrega da unidade escolar em condições adequadas de funcionamento. A divisão do objeto entre diferentes empresas poderia ocasionar dificuldades na definição das responsabilidades, na transição entre as etapas e na compatibilização dos serviços executados.

Assim, considerando a natureza integrada dos serviços, a necessidade de coordenação única, a responsabilidade técnica pela conclusão do empreendimento e a busca pela eficiência da contratação, conclui-se pelo não parcelamento da solução, sem prejuízo da possibilidade de participação de empresas que atendam aos requisitos de habilitação e qualificação técnica estabelecidos no instrumento convocatório.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis à execução do objeto.

A contratação pretendida possui objeto próprio e suficiente para atender à necessidade administrativa, compreendendo a execução dos serviços de engenharia necessários à conclusão da Escola de Educação Infantil Tipo B, conforme a repactuação firmada junto ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, FNDE.

A execução dos serviços deverá ocorrer de forma coordenada e sob a responsabilidade da empresa contratada, não dependendo, para sua conclusão, da realização de outra contratação específica pela Administração. Eventuais serviços, materiais, equipamentos e demais providências necessários à execução do objeto deverão ser considerados no escopo da contratação, de acordo com os projetos, as especificações técnicas e os demais documentos que instruem o processo.

Registra-se que a repactuação firmada junto ao FNDE constitui instrumento relacionado à continuidade do empreendimento, mas não caracteriza, por si só, contratação correlata ou interdependente, tratando-se da origem ou do fundamento administrativo para a conclusão da unidade escolar.

Dessa forma, não há necessidade de vincular a presente contratação a outro procedimento de contratação ou de estabelecer dependência entre contratos distintos para viabilizar a execução e a conclusão do objeto.

12. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O objeto desta solução consta na listagem do Plano de Contratação Anual (PCA) vigente. Assim, resta demonstrado o alinhamento entre a contratação e o planejamento desta administração.

13. RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação do objeto além de atender as demandas conforme sustentadas nas motivações demonstradas no DFD irá contemplar os seguintes resultados:

- Conclusão integral da Escola de Educação Infantil Tipo B, conforme projetos, especificações técnicas e diretrizes estabelecidas pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE;

• Ampliação da oferta de vagas na rede municipal de educação infantil, contribuindo para a redução da demanda reprimida existente no município;
• Disponibilização de ambiente escolar adequado, seguro, acessível e funcional para atendimento das crianças, profissionais da educação e comunidade escolar;
• Melhoria da qualidade da infraestrutura educacional municipal, proporcionando condições adequadas ao desenvolvimento das atividades pedagógicas, recreativas e administrativas;
• Fortalecimento das políticas públicas voltadas à educação infantil, garantindo maior acesso da população aos serviços educacionais ofertados pelo Município;
• Aproveitamento e preservação dos recursos públicos já investidos na obra, evitando a deterioração das estruturas existentes e a necessidade de gastos adicionais com recuperação futura;
• Cumprimento dos compromissos assumidos pelo Município junto ao FNDE, assegurando a correta aplicação dos recursos públicos vinculados ao empreendimento;
• Promoção de maior eficiência na prestação dos serviços públicos de educação, mediante disponibilização de equipamento público moderno e adequado às necessidades da população;
• Valorização dos profissionais da educação por meio da oferta de melhores condições físicas para o desenvolvimento das atividades de ensino;
• Atendimento às normas de acessibilidade, segurança, salubridade e conforto exigidas para edificações destinadas à educação infantil;
• Contribuição para o desenvolvimento social e educacional do Município, promovendo melhores oportunidades de aprendizagem e inclusão das crianças na rede pública de ensino;
• Garantia de maior economicidade para a Administração Pública, por meio da conclusão do empreendimento e da efetiva utilização do patrimônio público construído.

14. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS NO AMBIENTE

Previamente ao início da execução dos serviços, deverão ser adotadas as providências necessárias para assegurar condições adequadas de segurança, organização e funcionamento do local da obra.

A Administração deverá disponibilizar o local para a execução dos serviços, assegurando o acesso da empresa contratada, da fiscalização e dos demais profissionais envolvidos, bem como verificar a existência de eventuais interferências que possam comprometer o desenvolvimento das atividades previstas.

Deverão ser observadas as medidas necessárias para a organização do canteiro de obras, o isolamento e a sinalização das áreas de intervenção, a proteção das estruturas e dos elementos já executados, além da manutenção de condições adequadas de segurança para trabalhadores, servidores, moradores e demais pessoas que eventualmente circulem nas proximidades do local.

A empresa contratada deverá adotar procedimentos para o armazenamento adequado de materiais, a preservação do entorno, o controle de poeira, ruídos e resíduos, bem como a destinação ambientalmente adequada dos resíduos provenientes da execução dos serviços, em conformidade com a legislação aplicável e com as normas técnicas pertinentes.

Também deverão ser observadas as exigências relativas à segurança e medicina do trabalho, à utilização de equipamentos de proteção individual e coletiva, à prevenção de acidentes e à proteção das redes e instalações existentes no local.

Quando aplicável, deverão ser obtidas ou mantidas as licenças, autorizações e demais documentos necessários à execução da obra, cabendo à Administração e à empresa contratada adotar as providências correspondentes, conforme suas respectivas responsabilidades.

A fiscalização deverá acompanhar o cumprimento dessas medidas durante toda a execução contratual, determinando a correção de eventuais irregularidades que possam comprometer a segurança, a qualidade dos serviços, o meio ambiente ou o andamento da obra.

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A execução dos serviços de engenharia destinados à conclusão da Escola de Educação Infantil Tipo B poderá ocasionar impactos ambientais temporários e localizados, próprios das atividades da construção civil. Entre esses impactos, destacam-se a geração de resíduos da construção civil, a emissão de poeira e material particulado, a produção de ruídos e vibrações, o consumo de água e energia elétrica, a movimentação e o armazenamento de materiais, além do risco de vazamento de combustíveis, óleos, tintas e outros produtos utilizados na execução dos serviços.

Também poderá ocorrer interferência temporária na circulação de pessoas e veículos nas proximidades do local da obra, bem como o risco de obstrução de dispositivos de drenagem ou de carreamento de resíduos para áreas adjacentes, caso não sejam adotadas medidas adequadas de controle e organização do canteiro.

Para prevenir, reduzir ou corrigir esses impactos, a empresa contratada deverá manter o local organizado, limpo e devidamente sinalizado, realizar a segregação, o acondicionamento, o armazenamento, o transporte e a destinação adequada dos resíduos gerados, além de evitar o lançamento de entulhos, efluentes, óleos, tintas ou quaisquer substâncias contaminantes no solo, nas redes de drenagem ou em corpos d’água.

Deverão ser adotadas medidas para controlar a emissão de poeira e material particulado, bem como os ruídos decorrentes da utilização de máquinas, ferramentas e equipamentos. Os produtos potencialmente contaminantes deverão ser armazenados em locais apropriados e seguros, de modo a prevenir vazamentos e acidentes. A empresa deverá, ainda, utilizar racionalmente a água, a energia elétrica e os demais recursos naturais, preservando as estruturas existentes e reparando eventuais danos causados ao entorno da obra.

A execução dos serviços deverá observar a legislação ambiental aplicável, as normas técnicas pertinentes e as orientações da fiscalização. Considerando que os impactos previstos são temporários, localizados e passíveis de controle mediante a adoção de medidas preventivas e corretivas, não foram identificados impactos ambientais capazes de inviabilizar a contratação.

16. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base nos elementos anteriores do presente documento de Estudos Preliminares realizado, **DECLARO** que:

[X] **É VIÁVEL** a contratação proposta pela unidade requisitante.

[ ] **NÃO É VIÁVEL** a contratação proposta pela unidade requisitante.

O Responsável pelo Planejamento identificado abaixo chegou à conclusão acima em razão do(s) seguinte(s) motivo(s): Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita no item **"DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO"** se mostra tecnicamente possível e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

17. LOCAL E DATA:

PACUJÁ/CE, 01 de junho de 2026.

18. RESPONSÁVEL(EIS):

Francisco Guilherme Oliveira Farias
Responsável pelo Planejamento das Contratações